



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça junto à 105ª Zona Eleitoral – Terra Rica

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016

Objetivando tratar sobre as Eleições Municipais de 2016, especialmente sobre calendário eleitoral, convenção partidária, registro de candidatura, propaganda eleitoral e limites de gastos da campanha, com vistas a prevenir a violação da legislação eleitoral, proporcionando a redução de conflitos e de demandas, conforme deliberação contida nos autos do procedimento extrajudicial **Notícia de Fato nº MPPR 0145.16.000202-1**, no primeiro dia do mês de julho de 2016 (**01/07/2016**), às 13h30min, no Salão do Júri do Fórum de Terra Rica, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1.155, Edifício do Fórum, Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87.890-000, foi realizada audiência pública pela Promotora Eleitoral **MARIANA GOMES RIBEIRO**, contando com a presença do Chefe de Cartório Eleitoral **DANIEL GALUCH JÚNIOR** como integrante da mesa de abertura e do funcionário do Cartório Eleitoral Marcelo de Souza Malaquias. Participaram também da referida audiência pública Peterson Cristian Cardoso Motta (PMN), Irani dos Santos (PSDB), Muñir Haseh Seimoha (PPS), Lairton Ribeiro dos Santos (PPS), Julio Cesar Silva Leite (PSD), Elson Cestaro (PSDB), Wagner (PD), Juarez da Silva (PSD), Adriano de Souza (PV), Eliel Rodrigo Eleuterio (PV), Milton Moraes (PV), Manoel Leite de Moraes (PMDB), Ademir Peres (PMDB), Maurilio Soares da Rocha (PR), Rildo de Oliveira (PPS), Marcelo Germano, Claudineo Pedro de Mello (PPS), Elson da Silva Greb (PPS), Aparecido Silva (PTN), Ademir Elpidio Pedro Junior (PSD), Claudio Aparecido Miquelan (PMDB), Amilton Anderson da Cunha (DEM), Paulo E. de March (PT), Carlos Ricardo de Lima Aguiar (SD), Ana Marta Silva Salomão (PT), Osvaldo Araújo Soares (PDT), Karen Stefane Salomão dos Santos, Antonio Carlos Mazutti (PTB), Waldemar Peres (PTB), Silvio C. Soletti (SD), Sebastião Milani (PHS), Luiz Mafé (PDT), Marcelo Alves de Oliveira (PP), Cleuzilene da Silva (PP), Antonio Xavier Costa (PMDB), Reinaldo Rodrigues (PSDB), João Pascoal (PSC), Mario Luiz Lanziani (PP), Maria Ana Oliveira Souza (PROS), Ademario Candido Mafra e Marcos Paulo Perigo, conforme lista de presença anexa. Após a assessoria colher os nomes dos presentes em folha própria e indagar se alguém gostaria de se inscrever para fazer uso da palavra, a agente ministerial iniciou os trabalhos ressaltando a importância de uma eleição

2


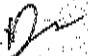


MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça junto à 105ª Zona Eleitoral – Terra Rica

organizada e com a mínima judicialização possível. Comentou que a legislação eleitoral trouxe várias inovações. Que os cidadãos devem procurar o Ministério Público para tratar sobre questões irregulares, entretanto, as denúncias e representações devem ser instruídas com elementos de convicção, tais como fotografias, filmagens ou outros meios idôneos, não só palavras, destacando que denúncias anônimas, por bilhetes apócrifos ou telefonemas, não possuem valor probatório no processo eleitoral. Destacou, também, que o Ministério Público não permitirá ser objeto de manipulação por meio de denúncias infundadas, tendo o papel de zelar pela regularidade do processo eleitoral de forma absolutamente imparcial. A Promotora ressaltou a necessidade de maior rigor quanto ao limite de gastos, desde a pré-campanha. Disse que o Ministério Público tem mecanismos para cruzamento de informações e verificação desses gastos. Em seguida, o Chefe do Cartório Eleitoral expôs alguns questionamentos que recentemente chegaram à Justiça Eleitoral, aproveitando para apresentar o servidor Marcelo de Souza Malaquias, que tomou posse há uma semana. O Chefe de Cartório Eleitoral comentou brevemente sobre situações problemáticas que sucederam nas eleições anteriores, a seguir sobre a reforma eleitoral de 2015, que trouxe 130 mudanças às regras eleitorais. Aduziu que o jeito de fazer-política mudou, com a diminuição do período político, esclarecendo dúvidas dos presentes quanto aos gastos de campanha. Comentou que as inovações da Justiça Eleitoral vieram para diminuir o tamanho da campanha e os gastos, esperando que os partidos políticos estejam preparados para aceitar e se adequar a estas modificações. Segundo o Chefe de Cartório, o maior questionamento que os partidos políticos lhe fizeram foi sobre as convenções municipais, tendo esclarecido diversas dúvidas até o momento, ressaltando que as convenções devem ser feitas por diretório válido, com atas transcritas, digitadas e levadas ao Cartório Eleitoral 24 horas depois, pois agora a ata tem a obrigação de chegar ao cartório eleitoral no momento certo. O chefe de cartório eleitoral abordou a questão dos sexos, informando que não importa quantos candidatos os partidos pretendem lançar, eles têm que respeitar a reserva de gênero no mínimo de 30% e máximo de 70%. Deixou claro que a partir de hoje, 01 de julho, pré candidatos podem participar de programas, mas sem pedir votos. Nos meios de comunicação o tratamento deve ser isonômico, a imprensa tem que tomar cuidado com quem convida a falar, para evitar problemas. Segundo o Chefe de Cartório Eleitoral, existem pré candidatos a



2



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça junto à 105ª Zona Eleitoral – Terra Rica

vereador que não estão com a quitação eleitoral em dia, devem se organizar e verificar isso, se o título está em dia, pois isso é verificado no momento do registro da candidatura. O Tribunal Superior Eleitoral já alertou que têm partidos sem tempo hábil para inscrição, tem que ver o que o estatuto do partido define como tempo mínimo de filiação, para evitar constrangimentos mais pra frente. Informou que saiu um relatório preliminar no qual Terra Rica tem 12.320 eleitores e Guairaçá, 5.330 eleitores. O chefe de cartório eleitoral falou sobre os prazos para registro e sobre impugnação dos prazos para candidatura. Comentou sobre obrigatoriedade das certidões e da documentação necessária para o registro, alertando que os políticos devem tomar cuidado com a propaganda certa na urna, pois lá o candidato não pode estar caracterizado como, por exemplo, "Zé do Posto". Disse que a propaganda eleitoral mudou, excluindo cavaletes e faixas. Esclareceu dúvidas dos participantes atinentes à realização de propaganda nas propriedades privadas, sobre uso de redes sociais, tipo Whatsapp e Facebook, pois agora é crime divulgar conteúdo nas redes sociais com montagem que ofende a honra das pessoas, gerando multa em valor alto. Falou que os cabos eleitorais devem ser registrados na prestação de contas, mostrando contrato de trabalho e de onde saiu a despesa, se do caixa ou não. Disse que o objetivo da audiência era especialmente informar as práticas que podem ser adotadas e as que não, para ter uma eleição limpa, diferente do que aconteceu em outras eleições na Comarca. A Justiça Eleitoral pretende alertar os candidatos e o eleitorado para evitar o cometimento de práticas abusivas e reclamações. O objetivo é ter uma eleição limpa e silenciosa, com projeção de ideias e não ataques pessoais. O Chefe de Cartório Eleitoral encerrou sua fala informando que teremos mais 02 reuniões, uma para alertar sobre propaganda e outra com candidatos após o registro, para falar sobre horário eleitoral, que será destinado apenas para candidatos a prefeito, visto que os candidatos ao cargo de vereador terão apenas inserções. De volta com a palavra, a Promotora falou que o objetivo da presente audiência pública não é esgotar todas as dúvidas, pois não existem respostas para todos os questionamentos já que a nova legislação eleitoral deixou lacunas, sendo preciso esperar a formação de jurisprudência para conhecer a posição dos tribunais eleitorais. Em seguida, a agente ministerial falou sobre o calendário eleitoral, especialmente sobre condutas vedadas, convenções partidárias, prazos e propaganda. Assim, disse que a partir de 30/06/2016, é



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça junto à 105ª Zona Eleitoral – Terra Rica

vedado às emissoras de rádio e de televisão transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato, sob pena, no caso de sua escolha na convenção partidária, de imposição de multa e de cancelamento do registro da candidatura do beneficiário. Exceção do locutor, que deve tomar cuidado para sua fala não configurar pedido de voto ou propaganda antecipada. Ressaltou que a partir do dia 01/07/2016 não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista na Lei nº 9.096/1995 nem será permitido nenhum tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão. Falou sobre as condutas vedadas após o dia 02/07/2016, 03 (três) meses antes das eleições, especialmente, sobre autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta e fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito. Disse ser vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos e ser vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas, sob pena de cassação do registro ou do diploma. Explicou que o objetivo da lei é manter a isonomia entre os candidatos. Mencionou que 05/07/2016 é a data a partir da qual, observado o prazo de 15 dias que antecede a data definida pelo partido para a convenção partidária, é permitido ao postulante à candidatura realizar propaganda intrapartidária com vistas à indicação de seu nome na convenção partidária, proibido o uso de rádio, televisão e outdoor. Em relação aos dias 20/07/2016 e 05/08/2016, disse ser o prazo para a realização das convenções partidárias destinadas à deliberação sobre coligações e escolha de candidatos. Informou que 06/08/2016 é a data a partir da qual as emissoras de rádio e de televisão, em programação normal, não podem veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação. Já o dia 15/08/2016 é o prazo final, às 19h00, para partidos políticos e coligações apresentarem ao Cartório Eleitoral o requerimento de registro de candidatos, e 16/08/2016 é a data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral, enquanto o dia 26/08/2016 é o início do período de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, ressaltando que provavelmente será agendada nova reunião antes dessa época. A Promotora Eleitoral também falou, de forma suscinta, sobre convenção partidária, coligações, representação e legitimidade se houver coligação, número de vagas para a Câmara Legislativa e reserva de gênero. A agente ministerial frisou que deverá ser



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça junto à 105ª Zona Eleitoral – Terra Rica

lavrada ata das convenções partidárias, bem como lista de presença em livro, com a ata da convenção digitada e assinada em duas vias, remetida ao Juízo Eleitoral em 24 horas após a convenção. Tanto a Promotora Eleitoral, quanto o Chefe de Cartório Eleitoral, fizeram breve explanação sobre o número de vagas para Câmara Legislativa, explicando que a Lei nº 13.165 alterou o número de vagas nas eleições proporcionais, esclarecendo o número de candidatos possíveis por partido e coligação para as cidades de Terra Rica e Guairaçá. Também aproveitaram para comentar sobre as regras de reserva de gênero, com cada partido ou coligação preenchendo o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidatos de cada sexo, destacando que o cálculo deve ser feito com base nas candidaturas efetivamente lançadas pelo partido ou coligação e que os percentuais deverão ser respeitados nos casos de vagas remanescentes ou de substituição, de forma obrigatória. Após alguns questionamentos e comentários dos presentes acerca do assunto, a agente ministerial passou a falar sobre registro de candidatura, marcando os documentos necessários para pedido de registro, legitimidade para pedido e desincompatibilização. Falou que o prazo para o registro de candidatura é até as 19h do dia 15 de agosto para partidos e coligações, e que as vagas remanescentes podem ser preenchidas até 02 de setembro. Realçou que a legitimidade para pedido do registro é tanto do partido isoladamente, ou seja, do presidente do diretório municipal ou comissão diretora provisória, delegado ou representante autorizado, quanto da coligação, através dos presidentes ou delegados dos partidos coligados, maioria dos membros dos órgãos executivos de direção ou representante/delegado designado. Acentuou que a inobservância da necessidade de desincompatibilização no prazo legal é causa de inelegibilidade, gerando o indeferimento do registro candidatura, e que os prazos da desincompatibilização dependem do cargo ocupado pelo candidato, podendo ser consultados no site do Tribunal Superior Eleitoral. Ressaltou que em relação a servidores públicos, cuja regra geral é de 03 meses para desincompatibilização, ainda é questão aberta na jurisprudência a atual incompatibilidade entre o prazo previsto na LC 64/90 (prazos) e a diminuição do período eleitoral, com adiamento das convenções partidárias (Lei 13.165/2015). Como as convenções ocorrem de 20/07 a 05/08, ou seja, menos de 3 meses antes da eleição, o servidor público precisa se afastar do cargo para fins de desincompatibilização sem saber se será escolhido candidato na convenção. Por ser



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça junto à 105ª Zona Eleitoral – Terra Rica

uma questão ainda aberta, não havendo manifestações dos tribunais eleitorais, deverá ser exigida a desincompatibilização pelo prazo estabelecido na legislação. Após, a Promotora Eleitoral e o Chefe de Cartório Eleitoral passaram a falar sobre propaganda eleitoral, discorrendo sobre prazo, o que é permitido e o que é proibido no dia da eleição, forma da publicidade permitida, propaganda na internet e propaganda antecipada. Destacaram que houve alteração do prazo inicial da propaganda eleitoral, que agora é permitida somente após 15 de agosto, inclusive pela internet. O Chefe de Cartório evidenciou que a substituição de candidato só até 12 de setembro, a exceção é falecimento. Nesta fase, vários participantes fizeram perguntas diversas, sobre o que é permitido ou não, sendo prontamente atendidos pela Promotora e pelo Chefe de Cartório Eleitoral. A Promotora ressaltou que vai fiscalizar o limite de gastos de campanha, o descumprimento do limite é multa de 100 por cento do valor que exceder, além de eventual configuração de abuso do poder econômico. Os participantes fizeram questionamentos práticos acerca do limite de gastos da campanha, atendidos prontamente pela agente ministerial e pelo chefe de cartório eleitoral. Encerrados os temas e as perguntas dos participantes, a representante do Ministério Público Eleitoral agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição para maiores esclarecimentos, destacando o objetivo de zelar por um processo eleitoral equilibrado. Nada mais. Para constar, eu, Cristiane Leal Ruzzon, Assessora da Promotoria de Justiça de Terra Rica, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pela Excelentíssima Senhora Promotora Eleitoral e pelo Chefe do Cartório da 105ª Zona Eleitoral de Terra Rica.

MARIANA GOMES RIBEIRO

Promotora Eleitoral

DANIEL GALUCH JÚNIOR

Chefe de Cartório da 105ª Zona Eleitoral